



# PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 074 / 2007

Estabelece as Diretrizes  
Orçamentárias para o exercício  
financeiro de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO resolve:

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 124 da Lei Orgânica Municipal, e as normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de quatro de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para 2008, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - as metas e riscos fiscais previstos para os exercícios de 2008, 2009 e 2010;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes gerais que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- V - as normas de execução dos orçamentos em atendimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
- VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IX - as disposições finais.

### CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 124, § 2º da Lei Orgânica Municipal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2008 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, estruturadas em programas compatíveis com os estabelecidos no Plano Plurianual – PPA 2006 a 2009, aprovado pela Lei nº 1.878, de 19 de dezembro de 2005, e alterações posteriores.

**CAPÍTULO II**  
**DAS METAS E RISCOS FISCAIS PREVISTOS**  
**PARA OS EXERCÍCIOS DE 2008, 2009 E 2010.**

Art. 3º. A elaboração do projeto e a execução da Lei Orçamentária de 2008 deverão respeitar as dotações constantes nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, bem como as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integram esta Lei.

§ 1º. Se ao final de cada bimestre, a realização da receita demonstrar que não comporta o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, deverá ser promovido pelos Poderes Executivo e Legislativo, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, o contingenciamento de recursos orçamentários, excluídos aqueles destinados às despesas que se constituem em obrigação constitucional ou legal de execução, de acordo com os seguintes procedimentos:

I - o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que lhe caberá na limitação do empenho e da movimentação financeira;

II - a distribuição a ser calculada pelo Poder Executivo deverá levar em consideração o percentual de participação no Orçamento Municipal destinado ao Poder Legislativo, excluindo-se, para fins deste cálculo, os destinados ao pagamento de precatórios judiciais;

III - o Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o inciso I, publicará ato estabelecendo o montante que, calculado na forma deste artigo, lhe caberá, na limitação do empenho e movimentação financeira, discriminado pelo conjunto de projetos e atividades.

§ 2º - Ocorrendo restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao estabelecido no § 1º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º. A introdução de novos Programas de benefícios ou incentivos fiscais, ou a ampliação do escopo dos já existentes, potencialmente geradores de renúncia de receitas, somente poderá ser feita por lei municipal, que deverá explicitar o montante de renúncia, se houver, ou os motivos pelos quais não acarretará renúncia.

**CAPÍTULO III**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 5º. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminado, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a fonte de recursos:

**DESPESAS CORRENTES**

- Pessoal e Encargos Sociais
- Juros e Encargos da Dívida
- Outras Despesas Correntes

**DESPESAS DE CAPITAL**

- Investimentos
- Inversões Financeiras
- Amortização da Dívida

Parágrafo único. As despesas e as receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, bem como, do conjunto dos dois orçamentos serão apresentados de forma sintética e agregados, evidenciando o déficit ou superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

Art. 6º. A Lei Orçamentária incluirá, dentre outros demonstrativos, os seguintes:

I - das receitas do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no art. 2º, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - da despesa por funções;

III - da aplicação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;

IV – da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao art. 198, § 2º, da Constituição Federal, e art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

V - da despesa, por fonte de recursos, para cada órgão;

VI - da consolidação das despesas por projetos e atividades, por ordem numérica;

VII - da evolução da despesa por fonte de recursos;

VIII - da síntese da despesa por fonte de recursos;

IX - dos investimentos consolidados previstos nos orçamentos do Município;

X - do demonstrativo da despesa por programa.

XI – do demonstrativo dos projetos em andamento e das despesas de conservação do patrimônio público, em cumprimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DIRETRIZES GERAIS QUE NORTEARÃO**  
**OS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL,**  
**E SUAS ALTERAÇÕES**

**Seção I**  
**Das Diretrizes Gerais**

Art. 7º. A Lei Orçamentária abrangerá o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, autarquias, fundos especiais e à Fundação pública existente.

Art. 8º. Para efeito do disposto no art. 124 da Lei Orgânica Municipal, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua respectiva proposta orçamentária, para fins de ajustamento e consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 9º. O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo as estimativas de receitas para o exercício subsequente, nos termos do disposto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 10. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 11. No Projeto de Lei Orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas com base nos preços vigentes em 30 de junho de 2007.

Art. 12. A Lei Orçamentária para 2008 conterá dispositivos para adequar a receita e a despesa aos efeitos econômicos de:

I - alterações na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos do Município;

II - realização de receitas não previstas;

III - realização inferior, ou não realização de receitas previstas;

IV - catástrofes de abrangência limitada;

V - alterações conjunturais da economia nacional, estadual ou municipal, inclusive as decorrentes de mudança de legislação.

Art. 13. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, em conformidade com o art.124, § 7º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 14. Não poderão ser efetuadas despesas em desacordo com os ditames desta Lei e sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 15. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, cuja forma de utilização e montante serão destinados, prioritariamente, a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 16. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades, destinadas a clubes e associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, ressalvados os casos em que esses recursos venham a ser destinados a creches e instituições para o atendimento pré-escolar, de idosos e de portadores de deficiência.

Art. 17. Somente será permitida a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de dotações a título de subvenções sociais para transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, ou auxílios financeiros a pessoas físicas, que atendam às disposições da legislação específica.

Art. 18. É vedada a destinação de recursos públicos para o setor privado em desacordo com as normas estabelecidas pelos arts. 26 a 28 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, pelos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como pela legislação municipal pertinente compreendida as pessoas físicas, instituições ou entidades de caráter privado e sem fins lucrativos, acerca das quais seja verificado:

I – a percepção de rendimentos pessoais ou familiares superiores a dois salários mínimos de nível nacional, ou de rendimentos decorrentes de aposentadoria ou pensão do setor público, de qualquer valor;

II - sua constituição em prazo inferior a 2 (dois) anos;

III - não for comprovado estar sediada e em pleno funcionamento no Município a pelo menos um ano.

Parágrafo único. É vedada ainda a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas acessíveis à sociedade civil, ou de qualquer modo deixem de atender ao disposto no parágrafo único do art. 74 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 19. As receitas próprias das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, a que se refere o art. 6º desta Lei, serão programadas para atender, prioritariamente, aos gastos com despesas de pessoal e encargos sociais, tributos, encargos da dívida e custeio operacional, além de investimentos prioritários e emergenciais.

Art. 20. O projeto de lei orçamentária destinará recursos específicos a título de contrapartidas das transferências de recursos do Estado e da União para as quais haja determinação legal de sua obrigatoriedade.

Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo permanecerão vinculados à finalidade prevista e a sua destinação para qualquer outra finalidade dependerá de comprovação, pelo Poder Executivo, de que o saldo remanescente atende às necessidades de contrapartidas até o encerramento do exercício financeiro.

## **Seção II**

### **Das Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal**

Art. 21. As propostas orçamentárias dos Poderes Executivo e Legislativo deverão ser elaboradas na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei, em consonância com as disposições sobre a matéria, contidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

§1º. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo previsto no art 42 desta Lei, em tempo hábil para sua inclusão no Projeto de Lei do Orçamento anual, de forma a permitir o cumprimento do disposto nos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos e respectivos subtítulos e metas.

§3º. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

## **Seção III**

### **Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social**

Art. 22. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto no art. 124 da Lei

Orgânica Municipal abrangendo, entre outros, os recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que, por sua natureza, devam integrar o orçamento de que trata esta seção.

Art. 23. O Orçamento da Seguridade Social discriminará os recursos do Município e as transferências de recursos do Estado e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, conforme estabelecido nos arts. 182 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Art. 24. Os investimentos à conta de recursos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social serão programados de acordo com as dotações previstas nos respectivos orçamentos.

**CAPÍTULO V**  
**DAS NORMAS DE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS**  
**EM ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES INTRODUZIDAS**  
**PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000**

Art. 25. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2008, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 26. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 27. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária, observadas as disposições dos arts. 15 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 28. A unidade administrativa responsável pela execução dos créditos orçamentários e adicionais que vierem a ser autorizados processará o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elementos de despesa.

Art. 29. É vedada a anulação de despesas constantes da Lei Orçamentária para atender às ações nas áreas de saúde, saneamento e educação, salvo para remanejamento dentro das próprias Secretarias, bem como a entidades a elas vinculadas.

Art. 30. Todas as receitas e despesas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrerem os respectivos ingressos e empenho ou comprometimento.

Art. 31. O controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos Orçamentos atualmente existentes deverão ser aperfeiçoados pela Administração Municipal de modo a serem estendidos a todos os seus órgãos e entidades.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 32. Na avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos Orçamentos serão observados os seguintes princípios:

I – a execução das atividades e projetos da estrutura dos Orçamentos deve contribuir para o alcance do objetivo do programa correspondente, conforme definido nesta Lei;

II – os produtos resultantes da execução das atividades e projetos orçamentários devem ser compatíveis com as prioridades e metas do programa correspondente, estabelecidas nesta Lei.

Art. 33. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. Para fins de realização de audiências públicas previstas no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, nos prazos previstos, os relatórios de avaliação do cumprimento das metas de superávit primário e nominal, com as justificativas de eventuais desvios e indicação de medidas corretivas adotadas.

## **CAPÍTULO VI** **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 35. As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública Municipal deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal.

## **CAPÍTULO VII** **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO** **COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 36. As despesas com pessoal ativo e inativo do Município, no exercício financeiro de 2008, observarão as normas e limites previstos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 37. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa com pessoal, independente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto ou em fase de extinção.

Art. 38. Para fins de atendimento ao disposto no art. 85 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, eventuais concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, só poderão ser autorizadas desde que verificada, previamente, a disponibilidade orçamentária para atendimento do acréscimo de despesa decorrente.

Art. 39. Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e Órgão, previstos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme previsto no § 2º do art. 59 da citada Lei

Complementar, até vinte dias do encerramento de cada bimestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

## **CAPÍTULO VIII** **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA** **LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 40. O Poder Executivo considerará na estimativa da receita orçamentária as medidas que venham a ser adotadas para a expansão da arrecadação tributária municipal, bem como as alterações constitucionais ou da legislação tributária de âmbito estadual e federal.

§ 1º A mensagem que acompanhar projeto de lei de alteração da legislação tributária discriminará em suas justificativas os recursos esperados em decorrência da alteração proposta.

§ 2º Caso as alterações não sejam aprovadas, as despesas correspondentes, se contempladas na Lei Orçamentária, terão suas realizações canceladas mediante decreto do Poder Executivo.

## **CAPÍTULO IX** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 41. As propostas de modificação no Projeto de Lei Orçamentária, a que se refere o art. 124 da Lei Orgânica Municipal, somente poderão ser apreciadas se apresentadas com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas nesta Lei e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes.

Art. 42. Para efeito de informação ao Poder Legislativo, deverá, ainda, constar da Proposta Orçamentária, em nível de categoria de programação, a discriminação da origem dos recursos.

Art. 43. O Projeto de Lei Orçamentária deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2007.

Art. 44. O Projeto de Lei Orçamentária aprovado será encaminhado pela Câmara Municipal, para sanção do Prefeito, até 15 de dezembro de 2007.

§ 1º Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, na forma do art. 26, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, até que o Projeto de Lei seja aprovado, sobrestadas as demais proposições até sua votação final.

§ 2º Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja encaminhado para sanção até o dia 31 de dezembro de 2007 fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2008, originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária, limitando-se aos duodécimos as despesas correntes, respeitadas as despesas com pessoal, encargos sociais e despesas já contratadas.

Art. 45. O Poder Executivo e o Poder Legislativo divulgarão, por unidade Orçamentária de cada órgão, fundo ou entidade que integra os orçamentos de que tratam esta Lei, os quadros de detalhamento das despesas explicitando, para cada categoria de programação, os elementos de despesa.

Parágrafo único. O quadro de detalhamento da despesa (QDD) de cada órgão, fundo ou entidade dos Poderes Municipais será publicado até o dia 31 de dezembro de 2007.

Art. 46. No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo estabelecerá as metas bimestrais de arrecadação, bem como eventuais medidas de combate à evasão e sonegação e demais providências determinadas no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 47. Sem prejuízo das competências constitucionais e legais do Poder Legislativo, as unidades responsáveis pelos seus orçamentos ficam sujeitas às orientações normativas que vierem a ser adotadas pelo Poder Executivo.

Art. 48. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária apresentadas pelo Poder Legislativo observarão o disposto no arts.124, 125 e 126 da Lei Orgânica Municipal, obedecidos, em qualquer caso, os limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, e deverão ser processadas, pela Câmara Municipal, na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei.

Art. 49. O Poder Executivo poderá, durante o exercício de 2008, adotar medidas destinadas a agilizar, racionalizar a operação e manter o equilíbrio na execução da Lei Orçamentária.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de                      de 2007.

**MARCOS DA ROCHA MENDES**

*Prefeito*

**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2008****ANEXO I  
METAS DE RECEITAS**

DISCRIMINAÇÃO	ORÇAMENTO	ORÇAMENTO	ORÇAMENTO
	2008	2009	2010
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>425.671.275,00</b>	<b>432.599.291,00</b>	<b>437.812.241,00</b>
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	54.159.270,00	54.820.010,00	55.483.330,00
<b>IMPOSTOS</b>	49.700.760,00	50.307.108,00	50.915.823,00
Imposto sobre Patrimônio e a Renda	37.568.760,00	38.027.098,00	38.487.225,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	24.264.000,00	24.560.020,00	24.857.197,00
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	8.249.760,00	8.350.407,00	8.451.446,00
Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	8.249.760,00	8.350.407,00	8.451.446,00
Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos" de bens Imóveis e Direitos	5.055.000,00	5.116.671,00	5.178.582,00
Impostos sobre a Produção e a Circulação	12.132.000,00	12.280.010,00	12.428.598,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	12.132.000,00	12.280.000,00	12.428.598,00
<b>TAXAS</b>	4.458.510,00	4.512.902,00	4.567.507,00
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.203.090,00	1.217.767,00	1.232.501,00
Taxa de Licença para funcionamento de Estabelecimentos Comerciais e Industriais.	1.011.000,00	1.023.334,00	1.035.716,00
Taxa de Publicidade Comercial	30.330,00	30.700,00	31.071,00
Taxa de Licença para Execução de Obras	151.650,00	153.500,00	155.357,00
Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	10.110,00	10.233,00	10.357,00
Taxas pela Prestação de Serviços	3.255.420,00	3.295.135,00	3.335.006,00
Taxa de Serviços Urbanos	2.022.000,00	2.046.668,00	2.071.433,00
Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	10.110,00	10.233,00	10.357,00
Taxa de Cemitério	10.110,00	10.233,00	10.357,00
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.213.200,00	1.228.001,00	1.242.859,00
<b>RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>13.264.320,00</b>	<b>13.426.144,00</b>	<b>13.588.598,00</b>

<b>CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS</b>	5.176320,00	5.239.471,00	5.302.866,00
<b>Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio</b>	5.176.320,00	5.239.468,00	5.302.866,00
<b>Contribuição de Servidor Ativo Civil</b>	4.114.770,00	4.164.968,00	4.125.365,00
<b>Contribuições de Servidor Inativo Civil</b>	4.044.000,00	4.093.336,00	4.142.866,00
<b>Contribuições de Pensionista Civil</b>	50.550,00	51.166,00	51.785,00
<b>Contribuições de Pensionista Civil</b>	20.220,00	20.466,00	20.714,00
<b>Compensação Previdência entre os Regimes Geral e R.P.P.S.</b>	101.100,00	102.333,00	103.571,00
<b>Compensação Previdenciária entre os Institutos</b>	101.100,00	102.333,00	103.571,00
<b>Outras Contribuições Sociais</b>	960.450,00	972.167,00	983.930,00
<b>Contribuições para Assistência parte dos Servidores</b>	960.450,00	972.167,00	983.930,00
<b>CONTRIBUIÇÕES ECONOMICAS</b>	8.088.000,00	8.186.673,00	8.285.732,00
<b>Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública</b>	8.088.000,00	8.186.673,00	8.285.732,00
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	5.973.999,00	6.046.877,00	6.120.048,00
<b>RECEITAS IMOBILIÁRIAS</b>	2.092.770,00	2.118.301,00	2.143.933,00
<b>Receitas Imobiliárias</b>	2.022.000,00	2.046.668,00	2.071.433,00
<b>Aluguéis de Imóveis Urbanos</b>	70.770,00	71.633,00	72.500,00
<b>RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS</b>	3.861.009,00	3.908.110,00	3.955.401,00
<b>Remuneração de Depósitos Bancários</b>	3.861.009,00	3.908.110,00	3.955.401,00
<b>Remuneração de Depósitos Recursos Vinculados</b>	417.543,00	422.637,00	427.750,00
<b>Receita de Remuneração de Depósitos Bancários – Recursos Vinculado ao Royalties</b>	2.022.000,00	2.046.668,00	2.071.433,00
<b>Receita de Remuneração de Depósitos Bancários – Recursos Vinculados - FUNDEB</b>	101.100,00	102.333,00	103.571,00
<b>Receita de Remuneração Recursos Vinculado PADEM Habitação</b>	8.088,00	8.186,00	8.285,00
<b>Receita de Remuneração de Recursos Vinculados – PADEM- Pavim.Drenagem</b>	2.022,00	2.046,00	2.071,00
<b>Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados</b>	164.793,00	166.803,00	168.821,00
<b>Remuneração de Depósitos de Recurso não Vinculados</b>	1.105.023,00	1.118.504,00	1.132.038,00
<b>Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados</b>	40.440,00	40.933,00	41.428,00

<b>Outras Receitas Patrimoniais</b>	20.220,00	20.466,00	20.714,00
<b>OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS</b>	20.220,00	20.466,00	20.714,00
<b>Outras receitas Patrimoniais</b>	20.220,00	20.466,00	20.714,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	334.960.331,00	340.783.654,00	344.907.108,00
<b>TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS</b>	333.757.708,00	339.566.378,00	343.675.109,00
<b>Transferências da União</b>	246.356.758,00	251.099.125,00	254.137.419,00
<b>Participação na Receita da União</b>	30.345.165,00	30.715.376,00	31.087.031,00
<b>Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios</b>	30.330.000,00	30.700.026,00	31.071.496,00
<b>Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural</b>	15.165,00	15.350,00	15.535,00
<b>Outras Transferências da União</b>	790.602,00	800.245,00	809.928,00
<b>Transferências Financeiras do ICMS-Desoneração – L.C.nº 87/96</b>	606.600,00	614.000,00	621.429,00
<b>Demais transferências da União</b>	2.022,00	2.046,00	2.071,00
<b>DNPM</b>	80.880,00	81.866,00	82.857,00
<b>FEX! Auxílio Financeiro para Fomento a Exportação</b>	101.100,00	102.333,00	103.571,00
<b>Transferência da Compensação Financeira</b>	195.773.571,00	199.898.834,00	202.317.608,00
<b>Cota - Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo</b>	195.470.271,00	199.591.834,00	202.006.894,00
<b>Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP</b>	303.300,00	307.000,00	310.714,00
<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS</b>	11.389.750,00	11.528.697,00	11.668.196,00
<b>Piso de Atenção Básica – PAB Fixo</b>	1.870.350,00	1.893.168,00	1.916.075,00
<b>Programa de Saúde Família – PSF</b>	1.061.550,00	1.074.500,00	1.087.502,00
<b>P.P.I. – E.C.D</b>	636.930,00	644.700,00	652.501,00
<b>Incentivo a Vigilância Sanitária</b>	50.550,00	51.166,00	51.785,00
<b>PACS - Agentes Comunitários de Saúde</b>	374.070,00	378.633,00	383.215,00
<b>Incentivo Programa Nacional HIV-AIDS</b>	415.520,00	420.589,00	425.678,00
<b>Campanhas de Vacinação</b>	10.110,00	10.233,00	10.357,00
<b>Farmácia Básica</b>	141.540,00	143.266,00	145.000,00

<b>F.A.E</b>	3.649.710,00	3.694.236,00	3.738.936,00
<b>Autorização Internação Hospitalar – AIH</b>	1.941.120,00	1.964.801,00	1.988.575,00
<b>Outros Programas de Convênios</b>	101.100,00	102.333,00	103.571,00
<b>PROESP</b>	707.700,00	716.333,00	725.001,00
<b>SAMU</b>	429.500,00	434.739,00	440.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>	8.057.670,00	8.155.971,00	8.254.656,00
<b>Recursos PNAE</b>	1.314.300,00	1.330.334,00	1.346.431,00
<b>Recursos PDDE</b>	151.650,00	153.500,00	155.357,00
<b>Recursos PNAC</b>	50.550,00	51.166,00	51.785,00
<b>Recurso Salário Educação</b>	6.066.000,00	6.140.005,00	6.214.299,00
<b>Recursos PNATE</b>	30.330,00	30.700,00	31.071,00
<b>Recursos PEJA</b>	70.770,00	71.633,00	72.500,00
<b>Recurso Brasil Alfabetizado</b>	30.330,00	30.700,00	31.071,00
<b>Recursos PNAQ</b>	40.440,00	40.933,00	41.428,00
<b>Recursos PMATE</b>	303.300,00	307.000,00	310.714,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS</b>	61.620.450,00	62.372.218,00	63.126.919,00
<b>PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS</b>	58.172.940,00	58.882.649,00	59.595.127,00
<b>Cota-Parte do ICMS</b>	50.550.000,00	51.166.710,00	51.785.827,00
<b>Cota-Parte do IPVA</b>	5.055.000,00	5.116.671,00	5.178.582,00
<b>Programa Estado da Saúde</b>	808.800,00	818.667,00	828.573,00
<b>Cota-Parte do IPI sobre Exportação</b>	1.011.000,00	1.023.334,00	1.035.716,00
<b>Farmácia Popular</b>	242.640,00	245.600,00	248.571,00
<b>Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE</b>	505.500,00	511.667,00	517.858,00
<b>Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)</b>	3.033.000,00	3.070.002,00	3.107.149,00
<b>Cota - Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo</b>	3.033.000,00	3.070.002,00	3.107.149,00

<b>Outras Transferências dos Estados</b>	414.510,00	419.567,00	424.643,00
<b>Receita do DETRAN</b>	404.400,00	409.333,00	414.286,00
<b>Outras Transferências dos Estados</b>	10.110,00	10.233,00	10.357,00
<b>TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS</b>	25.780.500,00	26.095.022,00	26.410.771,00
<b>Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento - FUNDEB</b>	25.780.500,00	26.095.022,00	26.410.771,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	1.202.603,00	1.217.270,00	1.231.999,00
<b>Transferências de Convênios da União e de suas Entidades</b>	820.850,00	830.861,00	840.914,00
<b>Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistências</b>	739.970,00	748.995,00	758.057,00
<b>Recursos PBT - Brinquedoteca</b>	35.102,00	35.530,00	35.960,00
<b>Recursos BAIF CRAS PBF</b>	436.752,00	442.080,00	447.429,00
<b>Projeto Agente Jovem PBV</b>	16.681,00	16.885,00	17.089,00
<b>Bolsa Família CPBF</b>	30.330,00	30.700,00	31.071,00
<b>Recursos PSB Jovem BAJ Recursos PTMC</b>	59.143,00	59.865,00	60.589,00
<b>Recursos Brasil BPC</b>	68.748,00	69.586,00	70.428,00
<b>Recursos PFMC Sentinela</b>	5.055,00	5.116,00	5.178,00
<b>Recursos - PISA</b>	37.609,00	38.067,00	38.528,00
<b>Outras Transferências de Convênios da União</b>	50.550,00	51.166,00	51.785,00
<b>Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal</b>	80.880,00	81.866,00	82.857,00
<b>Convênio PADEM Pavimentação e Outros</b>	381.753,00	386.409,00	391.085,00
<b>Outras Transferências de Convênio dos Estados</b>	101.100,00	102.333,00	103.571,00
<b>Convênio PAIF</b>	230.103,00	232.910,00	235.728,00
<b>Outras transferências de Convênio dos Estados</b>	219.993,00	222.677,00	225.371,00
<b>Convênio BPC – Promoção Social</b>	10.110,00	10.233,00	10.357,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	12.308.925,00	12.459.093,00	12.609.843,00
<b>MULTAS E JUROS DE MORA</b>	1.233.420,00	1.248.467,00	1.263.574,00
<b>Multas e Juros de Mora dos Tributos</b>	1.233.420,00	1.248.467,00	1.263.574,00

<b>Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial</b>	10.110,00	10.233,00	10.357,00
<b>Multas e Juros de Mora de Outros Tributos</b>	1.223.310,00	1.238.234,00	1.253.217,00
<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>	1.334.520,00	1.350.800,00	1.367.145,00
<b>Indenizações e Restituições</b>	1.294.080,00	1.309.867,00	1.325.717,00
<b>Indenizações</b>	10.110,00	10.233,00	10.357,00
<b>Restituições</b>	1.283.970,00	1.299.634,00	1.315.360,00
<b>Indenizações</b>	40.440,00	40.933,00	41.428,00
<b>Indenizações</b>	30.330,00	30.700,00	31.071,00
<b>Outras Indenizações</b>	10.110,00	10.233,00	10.357,00
<b>RECEITA DA DÍVIDA ATIVA</b>	6.086.220,00	6.160.470,00	6.235.011,00
<b>Receita da Dívida Ativa Tributária</b>	5.772.810,00	5.843.237,00	5.913.941,00
<b>Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial</b>	5.055.000,00	5.116.671,00	5.178.582,00
<b>Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos</b>	10.110,00	10.233,00	10.357,00
<b>Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza</b>	505.500,00	511.667,00	517.858,00
<b>Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos</b>	202.200,00	204.666,00	207.143,00
<b>RECEITA DA DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA</b>	313.410,00	317.233,00	321.071,00
<b>Receita da Dívida Ativa Não Tributária</b>	313.410,00	317.233,00	321.071,00
<b>Receita da Dívida Ativa Não Tributária</b>	101.100,00	102.333,00	103.571,00
<b>Receitas da Dívida Ativa - Contribuições Previdenciárias.</b>	212.310,00	214.900,00	217.500,00
<b>RECEITAS DIVERSAS</b>	3.654.765,00	3.699.352,00	3.744.113,00
<b>Receitas Diversas</b>	3.654.765,00	3.699.352,00	3.744.113,00
<b>Outras Receitas</b>	3,65 4.765,00	3.699.352,00	3.744.113,00
<b>Receita de Estacionamento</b>	1.011.000,00	1.023.334,00	1.035.716,00
<b>Receita de Terminal Rodoviário</b>	505.500,00	511.667,00	517.858,00
<b>Receita de Terminal Turístico</b>	151.650,00	153.500,00	155.357,00
<b>Multa TCE</b>	5.055,00	5.116,00	5.178,00

<b>Outras Receitas Diversas</b>	1.981.560,00	2.005.735,00	2.030.004,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>126.386,00</b>	<b>127.926,00</b>	<b>129.474,00</b>
<b>Operações de Crédito</b>	5.055,00	5.116,00	5.178,00
<b>Operações de Crédito Interna</b>	5.055,00	5.116,00	5.178,00
<b>Outras Operações de Crédito Interna</b>	5.055,00	5.116,00	5.178,00
<b>ALIENAÇÕES DE BENS</b>	10.110,00	10.233,00	10.357,00
<b>Alienação de Bens Móveis</b>	5.055,00	5.116,00	5.178,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS</b>	5.055,00	5.116,00	5.178,00
<b>Alienação de Bens Imóveis</b>	5.055,00	10.233,00	10.357,00
<b>AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS</b>	30.341,00	30.711,00	31.082,00
<b>Amortização de Empréstimo Concedido</b>	30.341,00	30.711,00	31.082,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	80.880,00	81.866,00	82.857,00
<b>Outras Receitas</b>	80.880,00	81.866,00	82.857,00
<b>RECEITAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES</b>	<b>5.004.450,00</b>	<b>5.063.510,00</b>	<b>5.103.314,00</b>
<b>Receitas de Contribuições</b>	5.004.450,00	5.063.510,00	5.103.314,00
<b>Contribuições Sociais</b>	5.004.450,00	5.063.510,00	5.103.314,00
<b>Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio</b>	4.044.000,00	4.091.343,00	4.119.384,00
<b>Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil</b>	4.044.000,00	4.091.343,00	4.119.384,00
<b>Outras Contribuições Sociais</b>	960.450,00	972.167,00	983.930,00
<b>Contribuição para Assistência Parte do Órgão</b>	960.450,00	972.167,00	983.930,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	15.797.661,00	17.727.217,00	17.941.715,00
<b>Dedução de Receita para Formação do FUNDEB</b>	5.672.69,00	6.265.875,00	6.341.691,00
<b>Dedução de Receita para Formação do FUNDEB -Transferência da União</b>	5.559.489,00	6.140.005,00	6.214.299,00
<b>Dedução de Receita FUNDEB – FPM</b>	5.559.489,00	6.140.005,00	6.214.29,00
<b>Dedução de Receita - ITR</b>	2.021,00	3.070,00	3.107,00
<b>Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB</b>	111.189,00	122.800,00	124.285,00

<b>Dedução de Receita FUNDEB – ICMS –UNIÃO</b>	111.189,00	122.800,00	124.285,00
<b>Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB</b>	10.124.962,00	11.461.342,00	11.600.024,00
<b>Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – Transferência dos Estados</b>	10.124.962,00	11.461.342,00	11.600.024,00
<b>Dedução do FUNDEB-ICMS - Estado</b>	9.265.815,00	10.233.342,00	10.357.165,00
<b>Dedução do FUNDEB - IPVA</b>	673.831,00	1.023.334,00	1.035.716,00
<b>Dedução do FUNDEB – IPI-Exportação</b>	185.316,00	204.666,00	207.143,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>410.000.000,00</b>	<b>415.000.000,00</b>	<b>420.000.000,00</b>

**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2008**

**ANEXO I**

**METAS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO E**

**MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA (NR)**

(Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

Discriminação	Preços Correntes		
	2008	2009	2010
<b>I. Receitas</b>	410.000.000,00	415.000.000,00	420.000.000,00
<b>II. Despesas</b>	400.547.150,00	405.431.826,00	410.316.051,00
<b>III. Resultado Primário</b>	9.452.850,00	9.568.174,00	9.683.949,00
<b>IV. Resultado Nominal</b>	-0-	-0-	-0-
<b>V. Dívida Líquida Municipal</b>	<b>65.049.380,70</b>	<b>55.481.206,70</b>	<b>45.797.257,70</b>

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2008**

**ANEXO I**

**METAS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO E**

**MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA (NR).**

Discriminação	Preços Constantes (Preços Médios de 2007 – IGP-DI)		
	2008	2009	2010
<b>I. Receitas</b>	378.864.883,85	383.487.035,43	388.127.228,56
<b>II. Despesas</b>	373.782.550,04	378.342.697,15	382.920.643,79
<b>III. Resultado Primário</b>	5.082.333,81	5.143.830,05	5.206.584,78
<b>IV. Resultado Nominal</b>	-0-	-0-	-0-
<b>V. Dívida Líquida Municipal</b>	<b>53.836.849,64</b>	<b>54.493.659,21</b>	<b>55.153.032,49</b>

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**ANEXO II**  
**METAS FISCAIS**  
**Quadro I – Avaliação das Metas**  
**(Inciso I, § 2º, do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000)**  
**Exercício 2008**

VALORES DISCRIMINAÇÃO	2º EXERCÍCIO ANTERIOR (2005)			1º EXERCÍCIO ANTERIOR (2006)			EXERCÍCIO ATUAL (2007)
	Lei 1791/04	Realizado	%	Lei 1.879/05	Realizado	%	
Receita Total	240.000.000,00	310.090.460,96	77,40	288.280.000,00	404.683.048,58	71,24	405.920.000,00
Despesa Total	240.000.000,00	300.166.330,05	79,96	288.280.000,00	406.291.795,77	70,96	405.920.000,00
Resultado Primário	-	9.818.399,39	-		(2.126.056,00)	-	9.355.000,00
Dívida Consolidada	-	72.080.699,65	-		78.077.901,09	-	74.502.230,70
Resultado Nominal	-	(2.494.380,18)	-		6.241.068,76	-	-

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**ANEXO II**  
**METAS FISCAIS**

**Quadro II – Metas Fiscais em Valores Nominais (Correntes) (NR)**  
**(§ 1º,II, §2º, artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000)**  
**Exercício 2008**

Discriminação	3º Exercício Anterior (2004)	2º Exercício Anterior (2005)	1º Exercício Anterior (2006)	Exercício Atual (2007)	1º Exercício Seguinte (2008)	2º Exercício Seguinte (2009)	3º Exercício Seguinte (2010)
Rec. Total Prevista da LOA	213.000.000,00	240.000.000,00	288.280.000,00	405.920.000,00	410.000.000,00	415.000.000,00	420.000.000,00
Desp. Total Fixada na LOA	213.000.000,00	240.000.000,00	288.280.000,00	405.920.000,00	410.000.000,00	415.000.000,00	420.000.000,00
Receita Total Realizada	244.118.359,62	310.090.460,96	404.683.048,58	405.920.000,00	410.000.000,00	415.000.000,00	420.000.000,00
(-) Aplicações Financeiras	923.207,41	3.970.125,23	4.103.549,20	3.819.000,00	3.861.009,00	3.908.100,00	3.955.401,00
(-) Operações de Crédito	-	-	-	5.000,00	5.055,00	5.116,00	5.178,00
(-) Receitas de Privatização	-	-	-	-	-	-	-
= Receita Fiscal (I)	243.195.152,21	306.120.335,73	400.579.499,38	405.915.000,00	406.133.936,00	411.086.784,00	416.039.421,00
Despesa Total Realizada	237.940.496,85	300.166.330,05	406.291.795,77	405.920.000,00	410.000.000,00	415.000.000,00	420.000.000,00
(-) Amortização de Dívida	1.914.577,12	3.819.537,71	3.575.670,39	9.350.000,00	9.452.850,00	9.568.174,00	9.683.949,00
(-) Concessão de Empréstimos	-	44.856,00	10.570,00	10.000,00	10.110,00	10.233,00	10.357,00
(-) Títulos já Integralizados	-	-	-	-	-	-	-
= Despesa Fiscal (II)	236.025.919,73	296.301.936,34	402.705.555,38	396.560.000,00	400.537.040,00	405.421.593,00	410.305.694,00
Resultado Primário (I-II)	7.169.232,48	9.818.399,39	(2.126.056,00)	9.355.000,00	5.596.896,00	5.665.191,00	5.733.727,00
Dívida Consolidada	70.755.542,12	72.080.699,65	78.077.901,09	74.502.230,70	-	-	-
(-) Deduções	-	3.819.537,71	3.575.670,39	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	70.755.542,12	68.261.161,94	74.502.230,70	74.502.230,70	-	-	-
(-) Privatizações	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Fiscal Líquida	70.755.542,12	68.261.161,94	74.502.230,70	74.502.230,70	-	-	-
Resultado Nominal	23.675.503,37	(2.494.380,18)	6.241.068,76	-	-	-	-

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**ANEXO III**  
**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**(§ 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000)**  
**Exercício 2008**

“Depara-se o Município de Cabo Frio com passivos contingentes (aqueles que podem vir a ocorrer) e outros riscos capazes de afetar ou alterar as contas públicas, que são comuns à maioria dos municípios da Federação, e que estão sendo na maior parte, objeto de disputas judiciais. A Procuradoria-Geral do Município tem procurado com firmeza, defender os interesses da Municipalidade.”

**1 – PASSIVOS CONTINGENTES:**

De acordo com os registros da Procuradoria-Geral do Município, existem em tramitação ações diversas que podem se traduzir em desembolso financeiro, pelo Município no Exercício de 2008, conforme está discriminado a seguir:

**1.1 – Decisões Judiciais:**

1.1.1 – Processos Pendentes de Julgamento na Justiça;

1.1.2 – Processos de Terceiros – Sujeitos a Julgamentos futuros.

“As decisões judiciais, em sua maior parte, dependem ainda de decisão de instâncias superiores. O débito gerado após a decisão não pode se transformar em precatório, mesmo quando diz respeito à Administração Direta e a Indireta. Para o conjunto dessas decisões, o Município reservou o montante de R\$ 1.650.000,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais) para atendimento desses passivos contingentes para o exercício de 2008, correspondentes a dívidas trabalhistas, acordos administrativos firmados em procedimentos de desapropriação, custas judiciais e cálculos periciais não previstos, bem como algumas pendências junto a terceiros, passíveis de serem futuramente honrados, embora não se encontrem em demanda judicial.”

**4- OUTROS RISCOS:**

Com base em experiência verificada nos exercícios anteriores, a Administração Municipal entende que a situação a seguir relatada pode se traduzir em desembolso financeiro no decorrer de 2008.

**2.1 – Obras Emergenciais:**

A Cidade de Cabo Frio está situada no nível do mar, sendo cortada pelo Canal do Itajurú, onde está ligada a maior parte da rede de águas pluviais. Esse canal é o principal elo de escoamento, funcionando plenamente em caso de chuvas normais e em algumas situações de alto índice de precipitação pluviométrica. O fenômeno do Fluxo e Refluxo das Marés concorre em muito para aumentar esse risco, em caso de chuvas torrenciais, que não se pode prever, e coincidindo com o nível máximo de maré (preamar), a drenagem torna-se lenta e ineficiente, provocando alagamentos, prejuízos às comunidades e a bens de terceiros em vários pontos da cidade, com especial reflexo na sua periferia. O problema é complexo e as soluções não são imediatas, o que leva o Governo a classificar ainda como um risco as conseqüências ocasionadas, tendo que tomar providências urgentes, tais como abertura de frentes de obra para minimizar o problema. Estão sendo buscadas soluções para o problema e para esse risco considerado, para o que o Município alocou o valor de R\$ 1.750.000,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta mil reais) no atendimento a essas possíveis obras emergenciais.

### OBSERVAÇÕES:

De qualquer forma, a magnitude do total dos passivos está em condições de ser assimilada, sem maiores conseqüências para os programas prioritários de governo, pelo esforço de aumento da arrecadação do Município, em um horizonte de três a quatro anos.

<b>Riscos Fiscais e Providências a serem tomadas, caso se concretizem</b>	<b>Valor Previsto em R\$ 1,00</b>
1- Processos pendentes de julgamento na Justiça	850.000,00
2- Pendências junto a terceiros, passíveis de serem honradas, que não estão em demanda judicial.	800.000,00
3- Obras emergenciais em caso de alagamentos	1.750.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.400.000,00</b>

**Nota:** Cabe esclarecer que os processos pendentes de julgamento na Justiça, não serão necessariamente julgados (trânsito em julgado) em 2008; quanto às pendências junto a terceiros passíveis de serem honradas, buscar-se-á acordos amigáveis de indenizações e desapropriações, o nos leva a estimar só os procedimentos existentes até esta data.

As providências que serão tomadas caso se concretizem os riscos capazes de afetar ou alterar as contas públicas, serão decorrentes dos seguintes procedimentos e amparos legais.

**PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTOS NA JUSTIÇA** – Ato emanado pelo Chefe do Executivo (Decreto Suplementação/Anulação), utilizando a reserva de contingência (rubrica 9.9.99.99.99) – Secretaria Municipal de Fazenda e a rubrica (3.3.90.91.00) Sentenças Judiciais – Procuradoria Geral do Município.”

**PROCESSOS DE TERCEIROS, SUJEITO A JULGAMENTOS FUTUROS** – Ato emanado pelo Chefe do Executivo (Decreto Suplementação/Anulação), utilizando a reserva de contingência (rubrica 9.9.99.99.99) – Secretaria Municipal de Fazenda (rubrica – 3.3.90.91.00), Sentenças Judiciais – Procuradoria Geral do Município.”

**OBRAS EMERGENCIAIS** – Lei Federal nº 8.666/1993 – art.24 – inciso IV (rubrica 4.4.90.52.00) – Obras e Instalações.”

### **DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA/ RESERVA DE CONTINGÊNCIA (NR)**

Em R\$1,00

<b>Discriminação</b>	<b>Exercício 2008</b>	<b>Exercício 2009</b>	<b>Exercício 2010</b>
Receita Corrente	425.671.275,00	432.599.291,00	437.812.241,00
Deduções da Receita Corrente	15.797.661,00	17.727.217,00	17.941.715,00
(-) Dedução FUNDEB-FPM	5.559.489,00	6.140.005,00	6.214.299,00
(-) Dedução FUNDEB – ITR	2.021,00	3.070,00	3.107,00
(-) Dedução FUNDEB-ICMS – União	111.189,00	122.800,00	124.285,00
(-) Dedução FUNDEB-ICMS – Estado	9.265.815,00	10.233.342,00	10.357.165,00
(-) Dedução FUNDEB – IPVA	673.831,00	1.023.334,00	1.035.716,00
(-) Dedução FUNDEB-IPi Exportação	185.316,00	204.666,00	207.143,00
<b>Total da Receita Corrente Líquida</b>	<b>409.873.614,00</b>	<b>414.872.074,00</b>	<b>419.870.526,00</b>
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>4.098.736,00</b>	<b>4.148.720,00</b>	<b>4.198.705,00</b>

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Nota: O valor da Reserva de Contingência definido neste demonstrativo é equivalente a 1% no mínimo da Receita Corrente Líquida, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ANEXO IV METAS E PRIORIDADES (NR) Exercício 2008					
PROGRAMAS E AÇÕES					
UNID	Program a/ Ação	SECRETARIAS E ÓRGÃOS	Produto	Unidade	Meta
10	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>				
	10.02	<b>Subprefeitura de Tamoios</b>			
	10.02.1	Ação: Recuperação da Fazenda Campos Novos. Objetivo: Preservação do Patrimônio Cultural	Projeto implantado	%	30
	10.02.2	Ação: Construção de praça às margens da Rodovia Amaral Peixoto, em Santo Antônio Objetivo: Apoio à urbanização e ao lazer	Obra executada	%	40
	10.02.3	Ação: Implantação do Pólo de Desenvolvimento Econômico Objetivo: Atrair atividades industriais, logísticas e cooperativas agro-industriais com vista à geração de emprego e renda.	Projeto Executado	%	50
	10.02.4	Ação: Desapropriações necessárias para investimentos no 2º Distrito Objetivo: Necessidade de modernização e melhora do índice de qualidade de vida dos munícipes do 2º Distrito	Projeto Executado	UN	04
	10.04	<b>Subprefeitura do Jardim Esperança</b>			
	10.04.1	Ação: Mantença dos projetos realizados Objetivo: Apoiar o desenvolvimento dos bairros.	Projetos executados	%	100
11	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>				
	11.03.1	Ação: Implantação de Centro de Convenções e Exposições Objetivo: Incremento ao turismo e às oportunidades de negócios	Obras realizadas	%	50
	11.03.2	Ação: Reforma do Mercado Municipal "Sebastião Lan" Objetivo: Melhorar as condições de abastecimento da população.	Obras executadas	%	100
14	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>				
	14.01	Ação: Atendimento ao Conselho Municipal de Assistência Social Objetivo: Executar a política municipal de assistência social, segundo as disposições da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e de programas e projetos específicos voltados para as realidades locais que busquem atender as pessoas carentes, especialmente os idosos, população de rua e deficientes físicos, visando a sua inclusão ao conjunto da sociedade.	Conselho atendido	Conselho	1
	14.02	Ação: Assistência alimentar as famílias socialmente excluídas. Objetivo: Atender às famílias com alimentação adequada (cesta básica), para o pleno desenvolvimento de seus integrantes.	Família Assistida	Família	5.000
	14.03	Ação: Sala de Espera (atendimento diário) Objetivo: Prover assistência de cunho social às famílias socialmente excluídas.	Pessoa Assistida	Pessoa	7.000
	14.04	Ação: Bebê Feliz.	Gestante		

		Objetivo: Atender às gestantes em suas necessidades de alimentação e saúde.			
14.05		Ação: Prestação de assessoria a entidades assistenciais do Município.	Entidade Assistida	UN	45
		Objetivo: Atender as entidades assistenciais do Município mediante a prestação de assessoria voltada para a sua adequada gestão e controle.			
14.06		Ação: Ampliação do Núcleo Móvel de Cursos	Projeto implantado	Projeto	20
		Objetivo: Implantar cursos de capacitação preparando o assistido para as condições do mercado de trabalho já existente, ampliando para as áreas de Jardim Esperança, Manoel Corrêa, Monte Alegre, Braga, Unamar, Praia do Siqueira, Jardim Nautilus.			
14.07		Ação: Atenção ao idoso.	Pessoa Assistida	UN	360
		Objetivo: Atender ao idoso em sua necessidade de saúde, alimentação, lazer e capacitação para o artesanato.			
14.08		Ação: Atenção à pessoa portadora de deficiência.	Pessoa Assistida	UN	100
		Objetivo: Atender aos portadores de deficiência com equipamentos pertinentes as suas necessidades, através do Projeto de Oficinas Profissionalizantes, objetivando à geração de trabalho			
14.09		Ação: Criação de Centro Social nas comunidades carentes.	Projeto implantado	UN	15
		Objetivo: Executar o contato imediato com a população carente, diagnosticando e encaminhando cada um de acordo com suas necessidades, seja na área de saúde, psicológica e social, no			
14.10		Ação: Construção de um Centro de Convivência do Idoso.	Projeto implantado	UN	1
		Objetivo: Prover meios de atenção e alojamento aos idosos carentes.			
14.11		Ação: Integração à família.	Convênio celebrado	UN	20
		Objetivo: Apoio às ações e processos para re-integração de pessoas afastadas do convívio familiar, mediante a elaboração de convênios com os governos federal e estadual.			
14.12		Ação: Cadastramento para o Projeto Moradia.	Família cadastrada	UN	20
		Objetivo: Executar o cadastramento das famílias carentes com vistas ao atendimento das suas necessidades de moradia.			
14.13		Ação: Programa de enfrentamento ao abuso sexual de crianças e adolescentes.	Proteção Preventiva	Criança / Adolesc.	100
		Objetivo: Garantir proteção preventiva à criança e adolescente em situação de violação de direitos; vitimizações e agressões, através de serviços especializados.			
14.14		Ação: Geração de trabalho e Renda.	Casa de Arte Social	Adulto	1
		Objetivo: Preparar o usuário da Assistência Social para transitar da situação de beneficiário para de trabalhador, com possibilidade de inserção no mercado de trabalho formal, cooperativas ou associações produtivas			
14.15		Ação: Atenção ao idoso	Centro de Convivência	Idoso	1
		Objetivo: Atender ao idoso em suas necessidades de saúde, lazer, alimentação e socialização.			
14.16		Ação: Programa de atendimento à família	Atendimento à Família	Família	10.000
		Objetivo: Adotar o princípio da centralidade na família e a metodologia no atendimento integral em todas as ações promovidas, incentivadas e financiadas no âmbito do CCRAS/PAIF, em consonância com a Lei da Assistência Social e na perspectiva da integralidade com políticas setoriais.			
14.17		Ação: Programa de atenção a família			

		Objetivo: Atender a família e seus membros, por meio de serviços e ações de proteção social básica, ofertados exclusivamente pelos CRAS – “Casa das Famílias” no seu território de abrangência.	Atenção à Família	Família	20.000
14.18		Ação: Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social	Ação Sócio-educativa	Adolesc.	75
		Objetivo: Realizar palestras sócio-educativas para promover a cidadania e conceder bolsa-auxílio ao jovem em situação de risco social			
14.19		Ação: Atenção às necessidades básicas e garantia de mínimos sociais.	Famílias Cadastradas	Famílias	5.000
		Objetivo: Promover através de diversas formas de apoio social, cujo atendimento constitui requisito essencial para respaldar a trabalho social, na perspectiva de autonomização da inclusão social das famílias cadastradas nos CRAS?FAIF.			
14.20		Ação: Ação Social em Movimento	Atendimento Psicossocial e jurídico	Comunidade	2.000
		Objetivo: Atender as necessidades da comunidade e sua inclusão social promovendo a cidadania.			
14.21		Ação: Programa Bolsa Família	Famílias Cadastradas	Família	15.000
		Objetivo: Conceder proteção social a todo o grupo familiar, promovendo a inclusão social através da transferência de renda para família, alimentação, educação e saúde.			
14.22		Ação: Potencialização da Rede – Entidades Assistenciais do Município	Entidade Assistida	Entidade	45
		Objetivo: Realizar convênios para promover disponibilização de recursos para entidades, assessoramento, controle e adequação a legislação municipal.			
14.23		Ação: Atenção à criança de 0 a 6 anos	Socialização / Cultura	Criança	120
		Objetivo: Implementar o projeto de brinquedoteca nas comunidades, levando a cultura e o lazer até às crianças cadastradas.			
14.24		Ação: CAMOR	Acolhimento	Pessoas (adultos)	360
		Objetivo: Acolher pessoas socialmente excluídas, por tempo determinado custeando as despesas como: alimentação, transporte para o local de origem.			
14.25		Ação: Manhã Cultural	Socialização	Idosos	300
		Objetivo: Implantar atividades ocupacionais, artísticas e culturais que atendam a PNI – Política Nacional do Idoso.			
14.26		Ação: Atendimento de Plantão.	Atendimento Emergencial	Famílias	12.000
		Objetivo: Propiciar ações que beneficiem as famílias vulnerabilizadas pela pobreza, tais como: liberações de cestas básicas, auxílio funeral e outros.			
14.27		Ação: PRÓ-GÊMEOS.	Condições de sustento	Crianças	40
		Objetivo: Atender as famílias dos gêmeos em suas necessidades – enxoval, leite, fraldas e outros.			
14.28		Ação: Recuperação de Moradia	Garantir moradia	Famílias	40
		Objetivo: Socorrer as famílias com habitação que ofereça risco			
14.29		Ação: Vencendo Barreiras	Reintegração Social	Pessoa	30
		Objetivo: Propiciar tratamento a indivíduos com dependência química			
14.30		Ação: Centro Municipal de Apoio a Pessoa Portadora de Deficiência.	Centro de		

		Objetivo: Equipar e manter as instalações das oficinas de capacitação para o trabalho, preparando-a para atender aos portadores de deficiência em suas demandas de geração de trabalho e renda, capacitando-o para o mercado de trabalho.			
	14.31	Ação: Oficina de Inclusão produtiva	Inclusão Produtiva	Adolesc/ Adulto	200
		Objetivo: Propiciar convívios através do desenvolvimento de relações pessoais e aquisição de conhecimentos com buscas ao desenvolvimento de auto-estima, da autonomia das PPD's e da geração de trabalho, emprego e renda.			
	14.32	Ação: Preparação e encaminhamento ao mercado de trabalho.	Mão de Obra Qualificada	Adulto/ Adolesc.	100
		Objetivo: Encaminhar, através do setor de preparação para o trabalho as pessoas com deficiência para atender a demanda do mercado.			
	14.33	Ação: Medidas sócio-educativas em meio aberto ou fechado.	Inclusão Social	1	80
		Objetivo: Atendimento sócio-assistencial à menores em situação de conflito com as leis.			
	14.34	Ação: Serviço de habilitação e reabilitação na comunidade de PPD.	Pessoas PPS's atendidas	Adulto/ Criança	20
		Objetivo: Ofertar serviços de habilitação e reabilitação ao PPD em situação de dificuldade de deslocamento, através da oferta de serviços especializados na comunidade.			
	14.35	Ação: Abrigo	Crianças/ Adolesc abrigados.	Crianças e Adolesc.	20
		Objetivo: Acolher crianças e adolescentes em casa de passagem por tempo determinado, até que se proceda a reintegração familiar.			
	14.36	Ação: CAMOR – Serviço de Apoio ao portador de deficiência.	Pessoas PPD abrigadas	Pessoas em situação de rua	10
		Objetivo: Equipar e manter as instalações do CAMOR, preparando-o para atender aos portadores de deficiência que estiverem em situação de rompimento de laços familiares, até que se procedam ao restabelecimento de vínculos.			
	14.37	Ação: Atenção a criança de 0 a 3 anos	Crianças Atendidas	Crianças	60
		Objetivo: Atender a família e seus membros com oferta de serviços específicos em suas necessidades			
	14.38	Ação: Programa de Qualificação das Ações Sociais	Atualização Profissional	Técnico e Servidor	250
		Objetivo: Realizar a capacitação e aperfeiçoamento da equipe técnica e demais servidora da SEPROS, de acordo com LOAS, assegurando os fundamentos legais, os princípios e as diretrizes do programas.			
15	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>				
	15.01	Ação: Rever os códigos e leis vigentes adequando-os às necessidades de crescimento do Município, respeitando as suas	Projeto Implementado	UN	03
		Objetivo: Revisão e atualização do Plano Diretor, Leis de Zoneamento, Parcelamento e Código de Obras.			
16	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				
	16.01	Ação: Capacitar os servidores para um melhor desempenho de suas obrigações.	Servidor capacitado	UN	320
		Objetivo: Apoiar a melhoria dos padrões de desempenho e qualificação dos Recursos Humanos da Administração.			
	16.02	Ação: Implantação de meios eletrônicos modernos (rede de computadores) no Arquivo Central	Projeto implantado	%	20
		Objetivo: Assegurar a agilidade e segurança no atendimento			

17	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>				
	17.01	Ação: Capacitar os servidores para um melhor desempenho de suas obrigações.	Servidor capacitado	UN	400
		Objetivo: Apoiar a melhoria dos padrões de desempenho e qualificação dos Recursos Humanos da Administração.			
	17.02	Ação: Ampliação da Controladoria Fazendária do Município.	Projeto implantado	UN	01
		Objetivo: Melhorar a eficácia na fiscalização, controle, assessoria e auditoria dos recursos públicos.			
	17.03	Ação: Ampliação do arquivo fazendário.	Projeto implantado	UN	01
		Objetivo: Ampliar o espaço disponível para o arquivamento de processos pagos.			
18	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>				
	18.01	Ação: Promoção de eventos para fomentar o crescimento turístico.	Eventos realizados	UN	06
		Objetivo: Fortalecimento da atividade turística e incremento da renda e da arrecadação de tributos.			
	18.02	Ação: Participação em Feiras e Eventos Externos.	Participação em Eventos	UN	06
		Objetivo: Divulgar da cidade e de seu potencial turístico em Feiras voltadas para o "Trame Turístico".			
19	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>				
	19.01	Ação: Assistência ao cidadão da Área Rural nas suas necessidades e atividades agrícolas e pecuárias.	Unidade Rural		
		Objetivo: Melhoria da produtividade e rentabilidade da atividade agropecuária.			
	19.02	Ação: Horta nas comunidades. qualidade de vida, com objetivo de oportunizar a criação de emprego e renda.	Projeto Executado	%	50
		Objetivo: Manutença das políticas na área de rural, relativamente aos pequenos produtores do Município em qualidade de vida, com objetivo de oportunizar a criação de emprego e renda.			
	19.03	Ação: Aquisição de tratores e máquinas	Projeto Executado	UN	04
		Objetivo: Promover oportunidades de empregos e renda aos agricultores do Município.			
	19.04	Ação: Limpeza e drenagem de rios, canais e valas das bacias dos rios São João e Uma, na região de Campos Novos – Segunda Distrito de Cabo Frio	Projeto Executado	%	100
		Objetivo: Garantir a irrigação de lavoura familiar e bebedouro de animais, gerando emprego e renda para as comunidades rurais.			
	19.05	Ação: Turismo Rural	Projeto Executado	%	50
		Objetivo: Valorizar a cultura rural do município, desenvolvendo atividades turísticas na zona rural, envolvendo diversos agentes sociais, promovendo passeios turísticos ambiental e histórico na região			
20	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
	20.01	Ação: Alunos matriculados na rede pública.	Alunos matriculados	UN	7.000
		Objetivo: Desenvolvimento da Educação Infantil.			
	20.02	Ação: Alunos matriculados na rede pública.	Alunos		

		Objetivo: Desenvolvimento da Educação Fundamental.			
	20.03	Ação: Alunos matriculados na rede pública.	Alunos matriculados	UN	2.500
		Objetivo: Desenvolvimento do Ensino Médio.			
	20.04	Ação: Alunos matriculados na rede pública.	Alunos matriculados	UN	2.500
		Objetivo: Educação de Jovens e Adultos.			
	20.05	Ação: Alunos matriculados na rede pública.	Alunos matriculados	UN	800
		Objetivo: Desenvolvimento da Educação Especial.			
	20.06	Ação: Construção da Casa do Professor.	Centro implantado	UN	1
		Objetivo: Apoiar a capacitação e a valorização do quadro			
	20.07	Ação: Construção e ampliação de escolas.	Alunos Beneficiados	UN	15
		Objetivo: Ampliar o atendimento da demanda por vagas na rede escolar.			
	20.08	Ação: Projeto de Inclusão Digital nas escolas da rede.	Alunos Beneficiados	%	60
		Objetivo: Apoiar a inicialização de alunos na área de informática.			
	20.09	Ação: Promover Encontro com os Profissionais da Educação, Capacitação para Gestores, Encontro Pedagógico com Diretores e Técnicos, Programa Nacional de Formação Contínua e outros.	Profissional capacitado	%	100
		Objetivo: Ampliar o conhecimento e atualização dos professores, melhorar a administração escolar, fortalecer o relacionamento interpessoal das equipes de trabalho, incentivar e apoiar os professores visando a melhoria do ensino da rede.			
	20.10	Ação: Realizar eventos, tais como, Semana Teixeira e Souza, Jogos Estudantis, Cinema na Praça, Prêmio Renato Azevedo (para alunos especiais), Feira Pedagógica, Encontro Municipal de Educação e Saúde e outros.	Evento Realizado	Evento	25
		Objetivo: Preservar a memória histórica e cultural, promover o intercâmbio entre escolas, alertar os alunos para os cuidados com a saúde, incentivar e apoiar os estudantes visando a melhoria do ensino da rede.			
	20.11	Ação: Construção do Centro de Vocação Tecnológica CVT da Pesca e da Indústria Náutica na Região dos Lagos.	Projeto Realizado	UN	1
		Objetivo: Criação de cursos de qualificação profissional para jovens e adultos em convênio coma UFRJ.			
	20.12	Ação: Implantação de curso de nível médio com formação técnica _CEFET lagos – sede em Cabo Frio	Alunos Matriculados	UN	400
		Objetivo: Disseminação de conhecimentos científicos e tecnológicos e estímulo do desenvolvimento socioeconômico em níveis local e regional em convênio com MEC.			
21	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>				
	21.01	Ação: Calçamento, pavimentação de avenidas e logradouros da Reserva do Perú	Obras executadas	%	70
		Objetivo: Melhorias nas condições de utilização das vias públicas.			
	21.02	Ação: Calçamento, pavimentação de avenidas e logradouros.	Obras executadas	m2	80.000
		Objetivo: Manutenção das vias públicas em condições de trafegabilidade.			
	21.03	Ação: Constr. do Gin. Poliesportivo “Jardinzinho”, no distrito de Jardim Esperança e reforma no campo de futebol e vestiários.	Projeto executado	%	80
		Objetivo: Promover e apoiar as atividades de esportes e lazer comunitário.			
	21.04	Ação: Construção de Praça de Esportes com grama sintética, no Distrito do Jacaré.	Projeto executado	%	100
		Objetivo: Apoiar o desenvolvimento do esporte e do lazer comunitário			

21.05	Ação: Urbanização de ruas, praças, quadras esportivas e parques de lazer.	Obras realizadas	%	50
	Objetivo: Dar continuidade às ações de ampliação e melhoria da infra-estrutura, saneamento e urbanização.			
21.06	Ação: Pavimentação e drenagem de logradouros.	Pavimentação e drenagem executada	m2	100.000
	Objetivo: Manutenção de vias públicas.			
21.07	Ação: Recapeamento asfáltico com sinalização horizontal de diversos logradouros.	Pavimentação e drenagem executada	m2	140.000
	Objetivo: Melhoria da trafegabilidade da cidade			
21.08	Ação: Implantação de aterro sanitário	Aterro implantado	%	20
	Objetivo: Dar solução permanente aos problemas decorrentes da destinação do lixo doméstico, evitando a degradação do meio ambiente e os riscos à saúde da população.			
21.08	Ação: Revitalização do Centro Comercial de Cabo Frio.	Projeto implantado	%	50
	Objetivo: Fomentar o comércio local, criar opções de lazer, cultura e entretenimento.			
21.09	Ação: Construção do Complexo Olímpico do Aracy Machado	Projeto implantado	%	40
	Objetivo: Apoiar o desenvolvimento do Esporte Amador			
21.10	Ação: Revitalização do Lido na Praia do Forte	Obras realizadas	%	100
	Objetivo: Implementar a manutenção e a conservação de pontos turísticos da cidade.			
21.11	Ação: Fechamento do Valão da Avenida Luis Lindemberg	Obras realizadas	%	70
	Objetivo: Melhoria da urbanização do bairro e aterro do Valão do Guarani			
21.12	Ação: Construção da Avenida Litorânea	Obras realizadas	%	60
	Objetivo: Melhorar as condições de tráfego na orla marítima, em especial durante as épocas de intenso fluxo turístico			
21.13	Ação: Construção da Praça em frente ao Teatro Municipal	Obras realizadas	%	100
	Objetivo: Complementar a infra-estrutura de acesso e circulação na área do Teatro Municipal			
21.14	Ação: Construção da área de lazer da Gamboa	Obras realizadas	%	100
	Objetivo: Expandir a oferta de áreas de lazer para a população.			
21.15	Ação: Reforma e urbanização da Avenida Joaquim Nogueira	Obras realizadas	%	100
	Objetivo: Melhorar as condições de tráfego			
21.16	Ação: Construção de unidades habitacionais	Projeto realizado	UN	100
	Objetivo: Melhoria de condições de vida do munícipe carente			
21.17	Ação: Complementação da nova drenagem do Bairro Guarani e do aterro do valão	Obras realizadas	%	30
	Objetivo: Ampliar a rede de drenagem de águas pluviais que atende ao bairro e sua via de escoamento			
21.18	Ação: Urbanização e pavimentação da Avenida Ézio Cardoso			
	Objetivo: Melhoria do tráfego na região	Projeto Executado	%	70
21.19	Ação: Construção da Praça no Bairro Manoel Corrêa	Projeto Executado	%	100
	Objetivo: Lazer do munícipe do bairro referido			
21.20	Ação: Construção de área de lazer no bairro Boca do Mato	Projeto Executado	%	50

		Objetivo: Atendimento ao município do bairro e adjacências			
	21.21	Ação: Construção de ciclovia e de área de lazer sobre o antigo valão de Monte Alegre	Obras realizadas	%	80
		Objetivo: Ampliar a oferta de espaços de lazer e prática de esportes à população.			
	21.22	Ação: Construção de diversos Centros de Segurança Pública	Projeto Executado	%	100
		Objetivo: Coordenar as atividades de segurança do patrimônio, bens, serviços e instalações, e ainda, o ordenamento do trânsito do Município.			
	21.23	Ação: Construção, reforma e ampliação de prédios e praças em diversos bairros do Município – Praça do Teatro	Projetos/ Obras Executadas	%	90
		Objetivo: Oportunizar a criação de emprego e renda no Município, modernização dos próprios municipais, ampliação da oferta de espaços de lazer e prática de esportes aos munícipes.			
	21.24	Ação: Reforma geral da Praça Porto Rocha – Rua Jonas Garcia, Érico Coelho e Bento José Ribeiro	Obras Executadas	%	100
		Objetivo: Recuperação do centro da cidade e entorno			
22	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
	22.01	Ação: Manutenção dos projetos do FMS e Conselho Municipal de Saúde	Projetos Executados	%	100
		Objetivo: Manutenção de todos os projetos existentes nas áreas referidas.			
	22.02	Ação: Construção do Posto de Saúde 24 Horas no bairro de Botafogo.	Obras realizadas	%	50
		Objetivo: Atendimento aos munícipes do bairro e adjacências			
	22.03	Ação: Fornecimento e abastecimento de suprimentos às Unidades de Saúde		UN	12
		Objetivo: Suprir as diversas Unidades de Saúde com medicamentos necessários ao bom desenvolvimento do atendimento de saúde ao usuário do sistema.			
	22.04	Ação: Construção do novo Hospital Geral e Centro de Reabilitação de Cabo Frio.	Unidade de Saúde construída	%	50
		Objetivo: Ampliar a oferta de leitos e novos tratamentos em atendimento às necessidades da população do Município.			
23	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO UNIVERSITÁRIO.</b>				
	23.01	Ação: Gestão da Política de Tecnologia e Inovação.	Convênio implementado	UN	100
		Objetivo: Apoiar o desenvolvimento do ensino universitário e o desenvolvimento científico e tecnológico, por meio de convênios			
	23.02	Ação: Manutenção e criação de cursos profissionalizantes	Convênio/ Projeto	%	80
		Objetivo: Criar oportunidade de emprego e renda com a capacitação dos munícipes.			
24	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA</b>				
	24.01	Ação: Manutenção, demarcação de Parque e Sítios Arqueológicos.	Parque		

		Objetivo: Preservar, levantar as riquezas naturais, promover estudos ligados à manutenção da fauna e flora.			
	24.02	Ação: Apoio às atividades pesqueiras.	Colônia apoiada	UN	01
		Objetivo: Atender as colônias, associações de pescadores e desenvolver a prática da maricultura.			
	24.03	Ação: Criação do Parque de Preservação Ambiental das Dunas.	Parque demarcado	%	100
		Objetivo: Proteção e controle das riquezas naturais, a partir de estudos visando à manutenção da fauna e flora.			
	24.04	Ação: Arborização e jardinagem das áreas urbanas.	Projeto paisagístico executado	%	100
		Objetivo: Manter, ampliar e modernizar a urbanização paisagística da cidade.			
	24.05	Ação: Elaboração de projetos em atendimento as recomendações do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, Ministério Público (Termo de Ajustamento de Conduta – TAC).	Projetos/ Obras Executadas	%	60
		Objetivo: Qualidade de vida do cidadão e proteção do meio ambiente.			
25	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				
	25.01	Ação: Custeio das atividades a cargo do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.	Pessoa Assistida	UN	210
		Objetivo: Apoiar a gestão das atividades e unidades de assistência à criança e ao adolescente.			
	25.02	Ação: Custeio das atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.	Conselho mantido	UN	1
		Objetivo: Apoiar a manutenção das atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente no cumprimento de suas atribuições legais e operacionais.			
	25.03	Ação: Manutenção dos Projetos Pró-Jovem, Crescer Feliz, Amparar, Limpinho, Ronda Educativa, Tratamento de Dependência Química, Vou pra Escola- Meu Futuro é Genial e Semana da Criança.	Pessoa Assistida	UN	800
		Objetivo: Atendimento aos jovens carentes do município e família			
26	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO</b>				
	26.01	Ação: Manutenção dos projetos existentes	Pessoa Assistida	%	100
		Meta: Ampliar a oferta de atendimento para criação de emprego e renda aos munícipes			
27	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>				
	27.01	Ação: Ampliação e reforma de unidades esportivas.	Unidades esportivas reformadas	%	20
		Objetivo: Gerir políticas de atividades esportivas, diversificando e ampliando a prática do esporte em todo o município.			
	27.02	Ação: Manutenção e ampliação dos projetos realizados em 2007	Projetos Executados	%	100
		Objetivo: Manter as políticas esportivas, ampliando ainda mais a diversificação da prática esportiva para os munícipes.			
28	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>				
	28.01	Ação: Realização de Festivais Culturais.			

		Objetivo: Apoiar a promoção de eventos diversificados de caráter cultural			
	28.03	Ação: Realização de Festas Populares.	Evento realizado	UN	10
		Objetivo: Promover atividades de caráter popular com apelo turístico e preservação da cultura da cidade.			
30	<b>SECAF - SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE CABO FRIO</b>				
	30.01	Ação: Limpeza e conservação dos logradouros públicos.	Logradouros mantidos e conservados	%	100
		Objetivo: Assegurar as condições ótimas de uso dos logradouros públicos.			
	30.02	Ação: Recuperação de logradouros e calçadas em vias públicas	Logradouros e calçamentos recuperados	m2	25.000
		Objetivo: Assegurar as condições de utilização das vias e logradouros públicos			
	30.03	Ação: Limpeza de bueiros e redes de águas pluviais	Rede de águas pluviais mantida	%	100
		Objetivo: Assegurar o funcionamento regular da rede de esgotamento das águas pluviais da cidade de Cabo Frio			
	30.04	Ação: Realização de eventos culturais, esportivos e de lazer.	Evento realizado	UN	130
		Objetivo: Apoiar a oferta de oportunidades de lazer, esportes e cultura à população do Município.			
31	<b>IBASCAF - INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR MUNICIPAL DE CABO FRIO</b>				
	31.01	Ação: Pagamento de benefícios ao Servidor integrante do Plano de Seguridade do Município.	Servidor atendido	UN	400
		Objetivo: Ordenar e gerir os recursos com vistas ao pleno desenvolvimento das atividades delegadas ao IBASCAF.			
35	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS</b>				
	35.01	Ação: Execução de estudos técnicos, projetos de parcelamento do solo urbano, análise e aprovação de projetos de obras e edificações particulares, nos termos da legislação em vigor.	Estudos e projetos analisados	UN	90
		Objetivo: Atendimento das demandas de estudos e projetos da Administração			
	35.02	Ação: Elaboração de projetos especiais		UN	8
		Objetivo: Dirigir e executar projetos de caráter emergencial e específico.			
36	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>				
	36.01	Ação: Coordenação e execução da publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e das entidades da Administração Municipal Direta e Indireta,	Divulgação dos atos e eventos oficiais	%	100
		Objetivo: Assegurar a rápida e eficiente divulgação dos eventos e ações de interesse da Administração Municipal.			
38	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>				
	38.01	Ação: Coordenação e execução das ações de licenciamento e fiscalização das atividades de transporte de passageiros, terminais rodoviários e turísticos, estacionamento rotativos, manutenção e controle da frota municipal, além de outras atribuições regulamentares.	Serviços de transportes licenciados e		

		Objetivo: Assegurar o regular e eficiente funcionamento do sistema de transportes de passageiros e de sua infra-estrutura.			
39	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>				
	39.01	Ação: Supervisão, coordenação, execução e fiscalização dos serviços públicos de limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros, parques, praias e demais próprios da municipalidade.	Serviços de limpeza e conservação fiscalizados	%	100
		Objetivo: Assegurar a regular e eficiente execução dos serviços de limpeza e manutenção de vias públicas e logradouros municipais.			
41	<b>COORDENADORIA-GERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>				
	41.01	Ação: Em cumprimento ao Plano Nacional de Segurança Pública, executar a fiscalização e controle do trânsito, coordenar as atividades de segurança do patrimônio e dos bens, serviços e instalações do Município, bem como zelar pela segurança pessoal do Chefe do Executivo.	Serviços de trânsito e de segurança	--	--

**QUADRO IV**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
(Inciso III, § 2º, do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000)  
Exercício 2008

DISCRIMINAÇÃO	3º EXERCÍCIO ANTERIOR (2004)	2º EXERCÍCIO ANTERIOR (2005)	1º EXERCÍCIO ANTERIOR (2006)
Patrimônio/Capital	86.949.691,98	116.993.798,24	149.849.716,72
Reservas	0,35	0,35	0,35
Resultado Acumulado	(4.930.911,54)	(4.845.367,46)	(5.029.758,88)
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>82.018.780,79</b>	<b>112.148.431,13</b>	<b>144.819.958,19</b>

FONTE: PROCAF

**Nota Explicativa:** Os valores das contas Reservas e Resultado Acumulado foram extraídos do Balanço Patrimonial de Empresa de Sociedade de Economia Mista (PROCAF) que se encontra em processo de liquidação.

**QUADRO V**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
(Inciso III, § 2º, do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000)  
Exercício 2008

HISTÓRICO	INGRESSO	APLICAÇÃO
Saldo do Exercício Anterior	-0-	-0-
1-	-0-	-0-
2-	-0-	-0-
Total	-0-	-0-
<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>-0-</b>	<b>-0-</b>

**Nota:** A Prefeitura Municipal de Cabo Frio não realizou alienação de ativos nem aplicação de recursos dela provenientes durante o período considerado.

**QUADRO VI**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
(Inciso IV, § 2º, do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000)  
Exercício 2008

Detalhamento da Renúncia	1º Exercício Seguinte (2008)	2º Exercício Seguinte (2009)	3º Exercício Seguinte (2010)

1-	-0-	-0-	-0-
2-	-0-	-0-	-0-
Outros	-0-	-0-	-0-
<b>Total</b>	<b>-0-</b>	<b>-0-</b>	<b>-0-</b>
<b>Detalhamento da Compensação</b>	<b>1º Exercício Seguinte (2008)</b>	<b>2º Exercício Seguinte (2009)</b>	<b>3º Exercício Seguinte (2010)</b>
1-	-0-	-0-	-0-
2-	-0-	-0-	-0-

Detalhamento da Expansão das Despesas	1º Exercício Seguinte (2008)	2º Exercício Seguinte (2009)	3º Exercício Seguinte (2010)
-0-	-0-	-0-	-0-
-0-	-0-	-0-	-0-
<b>Total</b>			
<b>Detalhamento da Compensação</b>	<b>1º Exercício Seguinte (2008)</b>	<b>2º Exercício Seguinte (2009)</b>	<b>3º Exercício Seguinte (2010)</b>
<b>Total</b>	<b>-0-</b>	<b>-0-</b>	<b>-0-</b>
Outros	-0-	-0-	-0-
<b>Total</b>	<b>-0-</b>	<b>-0-</b>	<b>-0-</b>

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

#### QUADRO VII

### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

(Inciso V, § 2º, do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000)

#### Exercício 2008

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

#### QUADRO VIII

(Art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000)

R\$ 1,00

Obras em andamento	Valor previsto na LOA/2008
(Vide nota explicativa)	-0-
Despesas de conservação do Patrimônio Público	Valor previsto na LOA/2008
Manutenção e conservação dos bens patrimoniais do município.	3.200.000,00

Nota: Todas as obras que se encontram em andamento estão previstas para serem concluídas até o final de 2007, com recursos do orçamento do corrente exercício.